



São Paulo, 23 de Outubro de 2024

À
Núcleo de Correlatos
Secretaria de Estado da Saúde de Goiás
Rua SC 1, 299, Parque Santa Cruz CEP 74860-270, Goiânia GO
Solicitação de Bens e Serviços (SBS)

Prezados Senhores,

A MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA. ("Mölnlycke do Brasil"), apresenta abaixo a cotação para seus produtos, em linha com as referências de preços encontradas pela SES GO, conforme condições destacadas abaixo:

Condições Comerciais:

1. **Condição de Pagamento:** 30 dias
2. **Preços:** Exclusivos para um pedido feito em **sua totalidade e entrega única**.
3. **Validade da Proposta:** Até 23 de Dezembro de 2024 para uma entrega única em sua totalidade.
4. **Prazo de Entrega e Frete:** Em até 15 dias e CIF – custos inclusos no valor cotado
5. **Frete:** CIF – custos inclusos no valor cotado.

Item	Descrição	Qtd	Preço Por Unid	Qt Por Caixa	Preço Por caixa	Total
1	Mepilex transfer 20 X 50cm	2.400	R\$ 563,70	4	R\$ 2.254,80	R\$ 1.352.880,00
2	Tubifast Amarelo 10,75cm	36	R\$ 276,20	1	R\$ 276,20	R\$ 9.943,20
3	Tubifast Azul 7,5cm	36	R\$ 234,90	1	R\$ 234,90	R\$ 8.456,40
4	Tubifast Verde 5cm	36	R\$ 200,00	1	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
5	Granudencyn 500ml	36	R\$ 151,50	1	R\$ 151,50	R\$ 5.454,00
Total					R\$ 1.383.933,60	

A Mölnlycke do Brasil, importadora exclusiva de todos os produtos da marca Mölnlycke Health Care, esclarece que os seus produtos são distribuídos apenas pela Mölnlycke do Brasil para todo o Estado de Goiás.

Por fim, a Mölnlycke do Brasil aproveita o ensejo para reiterar seus votos de elevada estima e consideração por esta respeitada Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, colocando-se desde já à completa disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

15BD2886AABC4A7
Fernando Kami Dell Aringa

Gerente Nacional de Vendas em Epidermólise Bolhosa

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda

Rua: Castilho, 392 - Conjunto 122 – Brooklin Paulista
São Paulo - SP - CEP 04568-010

12.600.168/0001-17

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA
DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

Av. Portugal, 1100 - Parte C-43
Itaqui – CEP 06696-060

ITAPEVI – SP

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1100, Parte C-43, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.600.168/0001-17, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.227.777.033, em sessão de 12 de novembro de 2013, neste ato representada por seu diretor, Sr. **Pedro Henrique Pacheco de Almeida Schildknecht**, brasileiro, casado, Diretor, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.322.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.534.138-97 (a "Outorgante"), nomeia e constitui como seus bastantes procuradores: Sra. **Ana Carolina Reis Menezes**, brasileira, casada, Enfermeira Assessora Técnica de Vendas Pleno, portadora da Cédula de Identidade RG nº 94.716.188-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.495.615-65; Sr. **Allan Andrade Guzzo**, brasileiro, casado, Gerente de Excelência Comercial - LATAM, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.616.451-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 187.084.518-85; Sra. **Andréa Karollyna de Azevedo Antunes**, brasileira, casada, Enfermeira Assessora Técnica em Vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.274.982-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 089.050.859-38; Sr. **Brenno Rodrigues**, brasileiro, casado, Representante de vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.171.466 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.194.176-80; Sr. **Cristian Crios Gomes Leite**, brasileiro, casado, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 1561320 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.288.441-34; Sra. **Elaine de Araújo Godoy**, brasileira, casada, Representante de Vendas Pleno, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.110.601-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 330.900.068-04; Sra. **Elayne Cristina da Silva Araújo**, brasileira, casada, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 7612967 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.835.824-10; Sr. **Emerson Salem Motizuki**, brasileiro, casado, Gerente Regional de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.723.463-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 194.801.638-96; Sr. **Evandro Ricardo Gomes Garcia**, brasileiro, casado, Diretor Comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.269.591-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 259.080.028-28 ; Sr. **Fernando Kami Dell Aringa**, brasileiro, solteiro, Gerente Nacional de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.311.082-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 307.114.778-33; Sra. **Karen Regina Torres**, brasileira, solteira , Representante de Vendas Sênior, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35.485.963-8 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.836.998-74; Sr. **Marcio Casado Fragoso**, brasileiro, divorciado, Gerente Nacional de Distribuição, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.350.543-00, inscrito no CPF/MF sob o nº 257.811.238-06; Sr. **Marco Antonio Rodrigues**, brasileiro, casado, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.388.692-9 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 086-046-328-16; Sra. **Mariane do Rocio Pereira de Almeida Barros**, brasileira, casada, Representante Técnico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.932.773-3 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.348.779-10; Sra. **Mirelly Carmen Santos Silva**, brasileira, casada, Representante de Vendas , portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.116-579, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.341.804-11; Sra. **Patrícia Belchior de Carvalho**, brasileira, divorciada, Representante de Vendas do Canal de Distribuição, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.403.093 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 050.149.166-00; Sra. **Renata Cavalcanti de Araujo**, brasileira, solteira, Analista de Licitações, portadora da Cédula de Identidade RG nº 38.639.849-5 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 423.092.038-58; Sr. **Savir Martins de Arruda**, brasileiro, divorciado, Representante de Vendas, portador da Cédula de Identidade RG nº 500.923-6 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº

025.516.724-57; Sr. **Sergio Delprá Junior**, brasileiro, casado, Coordenador de Licitações, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.040.847-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 213.303.188-03; Sra. **Silvia Regina Uchoa de Moraes**, brasileira, divorciada, Enfermeira Assessora Técnica em Vendas Pleno, portadora da Cédula de identidade RG nº 5.287.004 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 025.869.424-69; Sra. **Stephany Luz Campos**, brasileira, solteira, Representante Técnico de vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.225.774 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 015.573.616-73; Sra. **Suyanne Pinheiro Cavalcanti Carneiro**, brasileira, casada, Enfermeira Assessora Técnica em Vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9901008166-5 SSP/CE, inscrita no CPF/MF sob o nº 013.225.493-03; Sra. **Thaiana Altrao Stockler**, brasileira, solteira, Especialista de Vendas Clínico, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.766-841 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 085.053.726-62; Sra. **Thaís Backes Gonçalves**, brasileira, solteira, Enfermeira assessora técnica em vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.669.333-2 SJS/SC, inscrita no CPF/MF sob o nº 009.736.680-32; Sra. **Vanessa Valéria Andrade Leme Lazzaretti**, brasileira, casada, Representante de Vendas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 30.680.350-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 278.743.508-47; todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Castilho, 392 – Cj. 122 - 12º andar – Brooklin Paulista, CEP 04568-010, e poderes para, individualmente e independentemente da ordem de nomeação, representarem a Outorgante, sujeito aos limites do contrato social, em concorrências públicas, pregão presencial, pregão eletrônico, e em todas as outras modalidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, em qualquer fase perante todos os Órgãos ou Entidades na Administração Pública sejam federal, estadual e/ou municipal, Empresas Estatais, de Economia Mista, Autarquias, com poderes específicos para, exclusivamente no âmbito de tais concorrências públicas, pregão presencial, pregão eletrônico, leilão, diálogo competitivo, concorrência e outras modalidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e legislações posteriores, retirar editais e cartas convites, apresentar os envelopes de proposta e de habilitação, bem como toda documentação, propostas técnicas e comerciais, participar de sessões públicas de habilitação, abertura das propostas e do julgamento da documentação, oferecer lances, negociar preços, registrar ocorrências, formular impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos, interpor, renunciar ou desistir de eventuais recursos, assinar as respectivas atas, propostas, declarações de exclusividade, documentação para cadastro de fornecedores, e o contrato de fornecimento, contrato de compra e venda de produtos e/ou contrato de prestação de serviços conforme aplicável, a ser celebrado entre a Outorgante e o Órgão ou Entidade na Administração Pública relevante, podendo, enfim, assinar todos os documentos e praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Os poderes ora outorgados **não poderão** ser substabelecidos, no todo ou em parte. **Esta procuração é válida por 1 (um) ano.**

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE PACHECO
DE ALMEIDA
SCHILDKNECHT:19553413897

Assinado de forma digital por PEDRO
HENRIQUE PACHECO DE ALMEIDA
SCHILDKNECHT:19553413897
Dados: 2023.12.04 12:00:27 -03'00'

Molnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda.

Pedro Henrique Pacheco de Almeida Schildknecht



Consulta Pública ao Cadastro
ICMS

Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 14aa875d-4f36-4032-9255-16baf51bc22b

Estabelecimento	
IE: 373.086.014.119	
CNPJ: 12.600.168/0001-17	
Nome Empresarial: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	
Nome Fantasia:	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA PORTUGAL	Complemento: PARTE C-43
Nº: 1100	Bairro: ITAQUI
CEP: 06.696-060	UF: SP
Município: ITAPEVI	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 27/12/2013
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Holdings de instituições não-financeiras Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 29/12/2013	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8000-2

POLEGAR DIREITO

716B755A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 23.040.847-3 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 10/04/2019

NOME SERGIO DELPRA JUNIOR

FILIAÇÃO MARIA HELENA GUNELLO DELPRA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 23/10/1975

DOC ORIGEM SÃO PAULO-SP TATUAPE CN:I.V.A17Z/FLS.107 /N.201128

CPF 213303188/03

12450336372

Delegado de Polícia Divisão de INRGD-SP-SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

NÃO PLASTIFICAR

SERGIO
DELPRA
JUNIOR:21
330318803

Assinado de forma
digital por SERGIO
DELPRA
JUNIOR:21330318
803
Dados: 2023.11.30
15:02:21 -03'00'

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
PEDRO HENRIQUE PACHECO DE A SCHILDKNECHT

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
253221912 SSPSP

CPF
195.534.138-97

DATA NASCIMENTO
27/03/1975

FILIAÇÃO
OTHMAR SCHILDKNECHT

MARISILVIA PACHECO DE A SCHILDKNECHT

Nº REGISTRO
10126265425

VALIDADE
19/07/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/01/1996

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AB

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO PAULO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
25/07/2019

Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP

ASSINATURA DO EMISSOR

74078981264
SP983782636

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1899254428

PROIBIDO PLASTIFICAR
1899254428

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 3 de março de 2021 14:04:19 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/104870303210509217822>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 104870303210509217822-1
Data: 03/03/2021 12:59:55
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF72115-XF6H;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2021 15:29:49 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 104870303210509217822-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b449921de98615368a3400ea61c52f5424e18906ec6ce87593e0e007ded8fdeee9dc2ccc2498bcd30c35979b81336489f1686b4badcf28d33ed632036c7ab0b8



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DO
DOCUMENTOS APRESENTADOS - PESSOA JURÍDICA**

Eu, Renata Cavalcanti de Araujo inscrito no CPF sob o nº 423.092.038-58 , representante legal da empresa **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº12.600.168/0001-17 declaro, para fins de direito, ciente das sanções cíveis e penais, que as informações e os documentos apresentados de forma digital para credenciamento/homologação junto ao CADFOR - Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás são verdadeiros e autênticos, sendo o conteúdo contido neles de minha total responsabilidade.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

RENATA
CAVALCANTI DE
ARAUJO:4230920385
8

Assinado de forma digital
por RENATA CAVALCANTI
DE ARAUJO:42309203858
Dados: 2024.02.26
15:11:05 -03'00'

Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda.

Renata Cavalcanti de Araujo

Analista de Licitações

CPF/MF: 423.092.038-58

RG: 38.639.849-5 SSP-SP

Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda

Av. Portugal, 1100 - Parte C43 - Bairro Itaqui – Itapevi - SP - CEP 06696-060

CNPJ: 12.600.168/0001-17 - Tel. (11) 3016-8900

www.molnlycke.com.br



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 12.600.168/0001-17, representante pela Sra. Renata Cavalcanti de Araujo, declara de que a empresa atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024.

RENATA CAVALCANTI
DE
ARAUJO:42309203858

Assinado de forma digital
por RENATA CAVALCANTI
DE ARAUJO:42309203858
Dados: 2024.02.26 15:10:30
-03'00'

Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda.

Renata Cavalcanti de Araujo

Analista de Licitações

CPF/MF: 423.092.038-58

RG: 38.639.849-5 SSP-SP

Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda

Av. Portugal, 1100 - Parte C43 - Bairro Itaqui - Itapevi - SP - CEP 06696-060

CNPJ: 12.600.168/0001-17 - Tel. (11) 3016-8900

www.molnlycke.com.br

JUCESP

JUCESP PROTOCOLO
0.016.710/24-1

10



05.11.24

**14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
MÖLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**CNPJ/ME nº 12.600.168/0001-17
NIRE 35.2.2777703-3

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas,

Mölnlycke Health Care AB, sociedade devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da Suécia, com sede em Gamlestadsvägen SC 73769 Gothenburg Suécia, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 05.716.461/0001-89, neste ato representada por seu bastante procurador, **Sr. Pedro Henrique Pacheco De Almeida Schildknecht**, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 25.322.191-2 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 195.534.138-97, residente e domiciliado na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo na Alameda Hercules 450, Genesis 1, CEP 06543-640; e

Mölnlycke Health Care US LLC, sociedade devidamente constituída e organizada de acordo com as leis do Estado de Delaware Estados Unidos da América com sede em 5550 Peachtree Parkway conjunto 500 Norcross Georgia 30092 Estados Unidos da América, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ/ME) sob o nº 18.324.146/0001-58, neste ato representada por seu bastante procurador, **Pedro Henrique Pacheco De Almeida Schildknecht**, acima qualificado;

únicas sócias da sociedade empresária limitada **Mölnlycke Health Care Venda de Produtos Médicos Ltda.**, com sede na Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1.100, Itaquí, Parte C-43, CEP 06696-060, inscrita no CNPJ/ME sob nº 12.600.168/0001-17 ("Sociedade"), com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob NIRE 35.2.2777703-3, em 09 de agosto de 2013 e 13ª e última Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade registrada na JUCESP sob nº 321.444/22-0, em 21 de dezembro de 2022, têm entre si, justo e acordado, alterar o referido Contrato Social, conforme as seguintes cláusulas e condições, sendo dispensada a reunião de sócios, conforme disposto no artigo 1.072, parágrafo 3º da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), em decorrência da assinatura, ao final, de todas as sócias.

1. As sócias neste ato, decidem excluir do quadro da administração e do cargo de Diretor Financeiro, o Sr. Marcelo Francisco de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 26.539.327-9 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 259.680.578-23, residente e domiciliado na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo,

JUL 10

10

05:01:24

na Avenida Antonio Frederico Ozanan, 9500, Casa 144, Bairro Jardim Shangai, CEP. 13.214-206.

2. Em decorrência da deliberação acima, as sócias decidem alterar e adequar a Cláusula 8ª do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"Administração

Cláusula 8ª – A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente o título de "Diretor". O Diretor será designado pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - As sócias mantêm no cargo de Diretor o Sr. Pedro Henrique Pacheco de Almeida Schildknecht, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade (RG) 25.322.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.534.138-97, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Hercules, 450, Genesis I, CEP. 04602-00, que irá gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 2º - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído por meio de uma alteração do Contrato Social, a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Mölnlycke Health Care AB**, autorização esta que poderá ser comprovada através de simples carta, fax ou e-mail:

- (i) Estabelecer novos negócios;
- (ii) Onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (iii) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (iv) Comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis cujo valor individual ou em conjunto exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (v) Prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (vi) Celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais, ou cujo prazo

JUL 19

18

05:01:24

de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio, os quais poderão ser assinados sem restrição;

(vii) Assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;

(viii) Licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar, a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how, segredos industriais, informações individuais protegidas por leis de proteção à informação ou quaisquer outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;

(ix) Confessar dívidas;

(x) Conceder ou tomar empréstimos;

(xi) Constituir, cindir, fusionar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e

(xii) Votar em assembleias ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação às sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima, por períodos iguais ou inferiores a 12 (doze) meses, não sendo necessária sua prévia autorização para a extensão do mandato dos poderes existentes caso se faça necessário. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado."

3. Por fim, as sócias decidem não apenas alterar a cláusula 8ª, mas também consolidar o Contrato Social da Sociedade, que vigorará com a seguinte e nova redação:

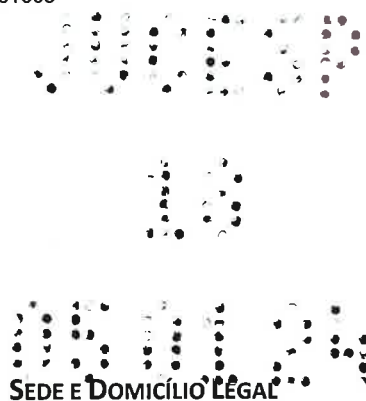
"CONTRATO SOCIAL DA MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

DENOMINAÇÃO

Cláusula 1ª - A Sociedade denomina-se "MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA."

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - O objeto social da Sociedade compreende as atividades de (i) prestação de serviços de consultoria técnica específica; (ii) o comércio atacadista, importação e exportação de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; e (iii) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista.



Cláusula 3ª - A Sociedade tem sua sede e filiais nos seguintes endereços:

(a) Sede: Cidade de Itapevi, Estado de São Paulo, na Avenida Portugal, 1.100, Bairro de Itaquí, Parte C-43, CEP 06696-060; e

(b) Filial: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Conceição de Monte Alegre, 198, conjunto 122, 12º andar, Edifício Acarai, Cidade Monções, CEP 04563-060, que funcionará exclusivamente como escritório administrativo da Sociedade, NIRE. 35.905.072.587 e CNPJ. nº 12.600.168/0002-06

Parágrafo único: - A Sociedade poderá abrir, manter e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos mediante decisão de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social da Sociedade.

PRAZO DE DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 28 de setembro de 2010.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 23.151.536,00 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), dividido em 23.151.536 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentas e trinta e seis) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre as sócias da seguinte maneira:

a) **Molnlycke Health Care AB** - detém 23.151.535 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentas e trinta e cinco) quotas, no valor nominal total de R\$ 23.151.535,00 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e um mil, quinhentas e trinta e cinco reais); e

b) **Molnlycke Health Care US LLC** - detém 1 (uma) quota, no valor nominal total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo 1º - De acordo com o Artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor total de suas quotas, sendo solidária com relação à integralização total do capital social.

Parágrafo 2º - Cada quota confere o direito a 1 (um) voto nas decisões dos sócios.

JUL 10 05 01 24

AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social, desde que totalmente integralizado, poderá ser aumentado pelas sócias conforme quórum previsto neste Contrato Social.

Cláusula 7ª - O aumento de capital deverá ser deliberado em reunião de sócios, em que: (a) serão definidos os termos e condições do aumento de capital; (b) será fixado o prazo de até 30 (trinta) dias para o exercício do direito de preferência; e (c) será convocada a reunião de sócios para aprovar a correspondente alteração do Contrato Social, a menos que a totalidade das sócias se pronuncie, nesse momento, com relação ao seu direito de preferência para subscrever novas quotas no correspondente aumento de capital. Nesta última hipótese, a alteração do Contrato Social será aprovada no mesmo ato.

Parágrafo único - As reuniões de sócios mencionadas nesta Cláusula serão dispensadas caso a totalidade das sócias assine a correspondente alteração do Contrato Social.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 8ª - A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas, sócias ou não, residentes no Brasil, as quais usarão, individualmente o título de "Diretor". O Diretor será designado pelos sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade se estiverem parcialmente integralizadas. O Diretor estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como para praticar atos em seu nome, inclusive para usar a denominação social nos termos da lei, constituir procuradores na forma prevista abaixo e representá-la em todas e quaisquer circunstâncias.

Parágrafo 1º - As sócias mantêm no cargo de Diretor o Sr. Pedro Henrique Pacheco de Almeida Schildknecht, brasileiro, casado, biólogo, portador da Cédula de Identidade (RG) 25.322.191-2 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 195.534.138-97, residente e domiciliado na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Alameda Hercules, 450, Genesis I, CEP. 04602-00, que irá gerir e administrar a Sociedade, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo 2º - O Diretor terá mandato por prazo indeterminado, e poderá ser substituído por meio de uma alteração do Contrato Social, a qualquer tempo.

Parágrafo 3º - O Diretor não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia **Mölnlycke Health Care AB**, autorização esta que poderá ser comprovada através de simples carta, fax ou e-mail:

JUL 10 05:01:24

- (xiii) Estabelecer novos negócios;
- (xiv) Onerar, adquirir ou alienar participações da Sociedade em negócios, sociedades ou qualquer outro empreendimento;
- (xv) Comprar, vender, hipotecar ou de qualquer outra forma onerar ou alienar bens imóveis;
- (xvi) Comprar, vender, onerar ou de qualquer outra forma alienar bens imóveis cujo valor individual ou em conjunto exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (xvii) Prestar garantias em empréstimos ou outras obrigações da Sociedade ou de terceiros;
- (xviii) Celebrar ou assinar contratos ou acordos de qualquer natureza, cujo valor ou remuneração anual exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais, ou cujo prazo de duração seja superior a 12 (doze) meses, exceto contratos de câmbio, os quais poderão ser assinados sem restrição;
- (xix) Assinar cheques e quaisquer outros documentos financeiros da Sociedade cujo valor exceda R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), exceto transferências bancárias eletrônicas para cobrir folha de pagamento ou pagamento de tributos ou entre contas bancárias da Sociedade, as quais poderão ser realizadas sem restrição;
- (xx) Licenciar o uso ou de qualquer outro modo divulgar propriedade intelectual ou industrial, incluindo, mas sem se limitar, a tecnologia, patenteada ou não, dados técnicos, know how, segredos industriais, informações individuais protegidas por leis de proteção à informação ou quaisquer outras informações confidenciais pertencentes à Sociedade;
- (xxi) Confessar dívidas;
- (xxii) Conceder ou tomar empréstimos;
- (xxiii) Constituir, cindir, fundar, incorporar, dissolver, liquidar ou transformar sociedades subsidiárias; e
- (xxiv) Votar em assembleias ou reuniões de acionistas e/ou sócios, bem como tomar qualquer decisão em relação às sociedades subsidiárias.

Parágrafo 4º - O Diretor poderá constituir procuradores com poderes específicos para a prática de atos que não os enumerados no Parágrafo 3º acima, por períodos iguais ou inferiores a 12 (doze) meses, não sendo necessária sua prévia autorização para a extensão do mandato dos poderes existentes caso se faça necessário. Procurações para fins judiciais poderão ter prazo indeterminado.

REUNIÃO DE SÓCIOS

Cláusula 9ª - As deliberações das sócias serão tomadas em reunião, obedecendo às regras de convocação e quórum dispostas neste capítulo.

JUL 10 05:01:24

Parágrafo 1º - A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação.

Parágrafo 2º - De acordo com a legislação em vigor, a transcrição de ata de reunião de sócios em livro próprio é dispensada. As atas de reuniões de sócios e as resoluções de sócios poderão ser registradas dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da sua assinatura perante a competente Junta Comercial, quando as sócias julgarem conveniente e/ou necessário.

Cláusula 10ª - Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem da deliberação das sócias:

- I. a aprovação anual das contas da administração;
- II. nomeação de auditores;
- III. a alteração do Contrato Social;
- IV. a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- V. a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas; e
- VI. recuperação judicial ou extrajudicial, ou pedido de falência.

Parágrafo único – As sócias decidirão oportunamente sobre a conveniência de realizar a reunião anual de sócios para tratar dos assuntos indicados no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 11ª - As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas pelo Diretor ou por sócios representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social.

Parágrafo 1º - A convocação para a reunião de sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, por meio de carta registrada ou e-mail no endereço indicado pelas sócias à Sociedade, ou na forma prevista na lei.

Parágrafo 2º - As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Cláusula 12ª - A reunião será instalada com a presença de sócios representando $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

JUL 13

10

05 01 24

Parágrafo único – As reuniões poderão ser presididas e secretariadas pelas sócias, seus representantes legais ou por pessoas escolhidas entre os presentes.

Cláusula 13ª - As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Parágrafo único - As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 14ª - As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, a sócio ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócios representando mais de $\frac{1}{4}$ (um quarto) do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 15ª - Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas aos outros sócios, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 16ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, data a partir da qual deverão ser levantados o balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e os demais documentos exigidos por lei.

Parágrafo 1º - Os lucros apurados com base em balanço patrimonial de encerramento do exercício social terão a destinação que for determinada pela maioria das sócias.

Parágrafo 2º - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários a qualquer tempo e distribuir lucros intermediários ou intercalares, e/ou poderá declarar e pagar juros

JUL 30

13

03 01 24

sobre capital próprio com base em tais balanços intermediários mediante decisão da maioria das sócias.

Parágrafo 3º - Nos termos do Artigo 1.007 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, os lucros e juros sobre capital próprio poderão ser distribuídos e pagos desproporcionalmente à participação das sócias no capital social da Sociedade, mediante decisão da maioria das sócias.

EXCLUSÃO DE SÓCIA POR JUSTA CAUSA

Cláusula 17ª - Será considerada justa causa para exclusão a prática, por qualquer sócio, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo 1º Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos:

- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócio, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) proposta ou contratação de qualquer diretor, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade, com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo 2º - A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa. A exclusão da sócia deverá ser formalizada através de alteração deste Contrato Social, sendo desnecessária a assinatura da sócia excluída.

Parágrafo 3º - O reembolso da sócia excluído será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 18ª - Na hipótese de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a

JUCESP

10

05 01 24

Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste Contrato Social.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 19ª - No caso de liquidação, serão observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único - Durante a fase de liquidação, o liquidante poderá gravar de ônus reais os bens móveis e imóveis da Sociedade, contrair empréstimos e prosseguir com os negócios sociais.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 20 - A Sociedade será regida pelas disposições da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades empresárias limitadas e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

FORO

Cláusula 21ª - As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento digitalmente em 1 (uma) via.

São Paulo, 27 de dezembro de 2023.

Sócias:

DocuSigned by:

Pedro Schildknecht

020A077920C249C...

Molnlycke Health Care AB

p.p. Pedro Henrique Pacheco de Almeida
Schildknecht

DocuSigned by:

Pedro Schildknecht

020A077920C249C...

Molnlycke Health Care US LLC

p.p. Pedro Henrique Pacheco de Almeida
Schildknecht

Diretor:

DocuSigned by:

Pedro Schildknecht

020A077920C249C...

**Pedro Henrique Pacheco de Almeida
Schildknecht**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.716.461/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2003
NOME EMPRESARIAL MOLNLYCKE HEALTH CARE AB		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior		
LOGRADOURO NAO INFORMADO	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****
CEP	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO EXTERIOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF EX
TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **15:12:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.324.146/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2013
NOME EMPRESARIAL MOLNLYCKE HEALTH CARE US LLC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 221-6 - Empresa Domiciliada no Exterior		
LOGRADOURO PEACHTREE PARKWAY	NÚMERO 5550	COMPLEMENTO SUITE 500
CEP	BAIRRO/DISTRITO NORCROSS GEORGIA 30092 EUA	MUNICÍPIO EXTERIOR
		UF EX
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA - EMPRESA DOMICILIADA NO EXTERIOR		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **15:13:15** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.600.168/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/09/2010
NOME EMPRESARIAL MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO PARTE C-43
CEP 06.696-060	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO ITAPEVI
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CAROLINA.MARTINS@MOLNLYCKE.COM		TELEFONE (11) 3016-8925
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/09/2010
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/01/2024** às **15:54:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.600.168/0001-17

Certidão nº: 75019753/2024

Expedição: 29/10/2024, às 11:20:49

Validade: 27/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.600.168/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI****SECRETARIA DA FAZENDA E PATRIMÔNIO**

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 – Jardim Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-120
Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita.cimob@itapevi.sp.gov.br

CERTIDÃO N° 143/2023
Processo Digital PMI 094818/2024**Interessado: MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MED. LTDA.**

CERTIFICA, a pedido de **MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MED. LTDA**, com endereço à AVENIDA PORTUGAL, nº1100, - PARTE C-43– BAIRRO ITAQUI, ITAPEVI/SP – CEP 06696-060; CNPJ N°.12.600.168/0001-17, que de acordo com os assentamentos existentes no Cadastro Imobiliário, não existe imóvel cadastrado em nome da Requerente.

Esta certidão tem validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme o artigo 451, § 1º da LC 34/05, ressalvado o direito da Fazenda Pública de constituir crédito tributário posteriormente apurado.

Itapevi, 03 de outubro de 2024.

Marco Aurélio Corrêa
Chefe do núcleo de Cadastro Imobiliário



Assinaturas do documento



"CERTIDÃO DE NÃO EXISTENCIA DE IMOVEL - MOLNLYCKE HEALTH CARE"

Código para verificação: **0TKF9T93**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCO AURELIO CORREA (CPF: 346.XXX.188-XX) em 03/10/2024 às 11:36:52 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 16/03/2023 - 13:07:51 e válido até 16/03/2123 - 13:07:51.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://itapevi.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMI**

094818/2024 e o código **0TKF9T93** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 12.600.168

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 61522941

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 23/10/2024 18:18:31

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023			
MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA			
CNPJ: 12.600.168/0001-17		NIRE: 352277703-3	
		Fone: (11) 3016-8900	
ATIVO		PASSIVO	
CIRCULANTE		CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES		EXIGIBILIDADES	
CAIXA , BANCOS C/ MOVIMENTO		CONTAS A PAGAR	2.953.486,90
	12.071.361,48	IMPOSTOS E TAXAS A RECOLHER	2.858.022,02
CONTAS A RECEBER		CREDORES NO EXTERIOR - EMPRESAS LIGADAS	37.494.857,88
CLIENTES	41.157.085,45	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS A PAGAR	4.798.767,75
ADIANTAMENTO A TERCEIROS	1.818.042,35	DIREITOS DE USO	1.401.068,78
OUTRAS CONTAS A RECEBER			
IMPOSTOS E TAXAS A RECUPERAR	2.838.360,82		
IMPOSTOS DIFERIDOS	2.328.845,34		
ESTOQUES			
ESTOQUES	28.630.057,09		
DESPESAS ANTECIPADAS			
DEPÓSITOS & CAUÇÕES	185.357,50		
DESPESAS A APROPRIAR	542.408,70		
TOTAL CIRCULANTE	89.571.518,73	TOTAL CIRCULANTE	49.506.203,33
NÃO CIRCULANTE		NÃO CIRCULANTE	
DESPESAS A APROPRIAR		CONTAS A PAGAR	
DIREITOS DE USO.	3.609.435,35	DIREITOS DE USO	2.208.366,64
PERMANENTE			
ATIVO IMOBILIZADO	3.531.172,76		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	(2.681.714,99)		
TOTAL LÍQUIDO	849.457,77		
ATIVO INTANGÍVEL	2.699.285,35		
AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(2.699.285,35)		
TOTAL LÍQUIDO	-		
TOTAL NÃO CIRCULANTE	4.458.893,12	TOTAL NÃO CIRCULANTE	2.208.366,64
		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
		CAPITAL SOCIAL	23.151.536,00
		RESERVA DE LUCROS	19.164.305,88
		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	42.315.841,88
TOTAL DO ATIVO	94.030.411,85	TOTAL PASSIVO	94.030.411,85
MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS L:12600168000117 Digitally signed by MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS L:12600168000117 Date: 2024.04.03 19:08:44 +03'00' FELIPE AUGUSTO SABBAG:35069 358871 Digitally signed by FELIPE AUGUSTO SABBAG:35069358871 Date: 2024.04.03 19:09:54 -03'00'		SANDRO COSTA:11889387894 Assinado de forma digital por SANDRO COSTA:11889387894 Dados: 2024.04.03 17:19:18 -03'00'	
FELIPE AUGUSTO SABBAG ADMINISTRADOR CPF 350.693.588-71		SANDRO COSTA CONTABILISTA TC-CRC 1SP 182.917/0-1	

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2023
MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 12.600.168/0001-17

Fone: (11) 3016-8900

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ENCERRADO EM 31/12/2023	
RECEITA DE VENDAS	164.640.514,34
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDAS	(1.246.079,91)
(-) IMPOSTOS	(39.612.878,91)
RECEITA LÍQUIDA	123.781.555,52
(-) CUSTO DAS VENDAS	(76.981.881,75)
RESULTADO BRUTO	46.799.673,77
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(34.841.531,04)
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	(1.584.913,79)
DESPESAS DE VENDAS	(7.872.978,90)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(81.190,01)
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	(44.380.613,74)
(+) OUTRAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	
VARIAÇÃO CAMBIAL PASSIVA	0,25
DESPESAS FINANCEIRAS	(367.163,39)
RECEITAS FINANCEIRAS	207.563,24
TOTAL OUTRAS DESPESAS E RECEITAS FINANCEIRAS	(159.599,90)
(-/+) OUTRAS DESPESAS/ RECEITAS OPERACIONAIS	
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	52.300,66
TOTAL DESPESAS	52.300,66
RESULTADO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	2.311.760,79
PROVISAO IRPJ E CSSL CORRENTE	(520.506,40)
PROVISAO IRPJ E CSSL DIFERIDO	(1.190.391,93)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	600.862,46
DEMONSTRATIVO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCRO ACUMULADO	18.563.443,42
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	600.862,46
SALDO EM 31/12/2023	19.164.305,88

VERACIDADE

Reconhecemos a exatidão e a veracidade da Demonstração do Resultado do Exercício supra.

FELIPE
AUGUSTO
SABBAG:3506
9358871

Digitally signed by
FELIPE AUGUSTO
SABBAG:35069358871
Date: 2024.04.03
19:10:12 -03'00'

MOLNLYCKE
HEALTH CARE
VENDA DE
PRODUTOS
MEDICOS
L:126001680001
17

Digitally signed by
MOLNLYCKE HEALTH
CARE VENDA DE
PRODUTOS MEDICOS
L:12600168000117
Date: 2024.04.03
19:10:21 -03'00'

São Paulo, 31 de dezembro de 2023

SANDRO
COSTA:11889387894

Assinado de forma digital por
SANDRO COSTA:11889387894
Dados: 2024.04.03 17:19:32
-03'00'

FELIPE AUGUSTO SABBAG
ADMINISTRADOR
CPF 350.693.588-71

SANDRO COSTA
CONTABILISTA
TC-CRC 1SP 182.917/0-1



25/11/2024

0081935227

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6875349

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 24/11/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

MÖLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 12.600.168/0001-17, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

PEDIDO Nº:

0081935227



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.600.168/0001-17

Razão

Social:

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Endereço: AV PORTUGAL 1100 PARTE C 43 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110818591790800385

Informação obtida em 25/11/2024 12:54:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 48599729

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LT

CNPJ

12.600.168/0001-17

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.617.455.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 25 NOVEMBRO DE 2024

HORA: 12:45:42:1